



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.º _____ LEI Nº 263 de 22 de Abril de 1.967

Obriga os Funcionários Contratados a contribuírem para o Departamento de Previdência (DPM) / do Município de Juazeiro do Norte.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

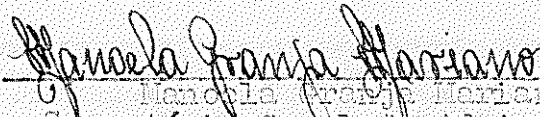
Art. 1º - Ficam os Funcionários Contratados, atingidos pelo parágrafo 2º do Art. 177 da Constituição Federal, obrigados a contribuírem para o Departamento de Previdência (DPM) do Município de Juazeiro do Norte.

§ Único - A contribuição a que se refere este artigo, deverá ser feita de acordo com o que dispõe a Lei nº 106, / de 14 de Novembro de 1.959, que rege a espécie.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE,
em 22 de Abril de 1.967.


Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio
Prefeito Municipal


Manoela Franja Mariano
Secretária Geral de Administração